



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

REPUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE

PLE 25/2014

Em, 08 / 04 / 2014
N.º 6951 Pág. 07

LEI 2.445, DE 20 DE MARÇO DE 2014.

Introduz alterações na Lei Municipal 1.585/2008, de 26/11/2008, e dá outras providências.

____ Caderno:

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O título da Seção VI do Capítulo VI e o Art. 18 da Lei Municipal nº 1.522/2008, passam a vigorar com a seguinte redação:

...
"SEÇÃO VI
DA DIRETORIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Art. 18 – A Diretoria Municipal de Esportes e Lazer é o órgão encarregado de promover a difusão das manifestações esportivas; estimular e incentivar a prática de esportes e das atividades recreativas, administrar o parque esportivo municipal, administrar os centros esportivos e demais eventos atinentes ao esporte; executar planos e programas esportivos; estimular a organização comunitária, objetivando a instituição de associações com finalidade desportiva, respondendo solidariamente com a administração em atos de omissão e irregularidades no setor.

I - Diretoria Municipal de Esportes e Lazer é formada pelos seguintes cargos de assessoramento:

a. Cargo em Confiança

01- Coordenador de promoções esportivas e de lazer;

II – Coordenação de Promoções Esportivas e de Lazer

- a. Estimular as competições desportivas entre as entidades organizadas do município;
- b. Estimular a prática de educação física formal e não formal;
- c. Apoiar e promover competições esportivas, em todas as modalidades, entre os bairros e demais localidades, visando à descoberta de novos valores na área esportiva;
- d. Incentivar a comunidade para a prática de esportes, propiciando condições, locais e eventos adequados;
- e. Incentivar a instituição de escolinhas de esporte, nas suas diversas modalidades, como forma de desenvolver o esporte no município, motivando o surgimento de novos valores;
- f. Promover e garantir o acesso dos idosos e das pessoas portadoras de deficiência ao esporte;
- g. Propiciar aos atletas e equipes locais as condições necessárias para bem representar o município nas competições em nível estadual, nacional e internacional, de acordo com as previsões orçamentárias;
- h. Articular-se com os clubes, ligas, associações, federações e confederações nas diversas modalidades esportivas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 25/2014

- i. Criar e desenvolver atividades voltadas para o lazer comunitário, envolvendo os bairros e demais localidades do município e as suas respectivas associações e entidades;"

Art. 2º O Art. 19 da Lei Municipal nº 1.522/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19 – Com a participação da engenharia municipal e da Diretoria Municipal do Meio Ambiente, quando necessária, a Diretoria Municipal de Esportes e Lazer terá responsabilidade pela conservação, manutenção e melhoramento da sua estrutura patrimonial, na qual estão incluídas as seguintes praças esportivas:

- I. Complexo Esportivo Manoel Fernandes Silva (Sapacadão);
- II. Quadra Esportiva do Conjunto Habitacional Presidente Mourão Filho;
- III. Mini-Ginásio de Esportes;
- IV. Quadra Esportiva do Conjunto Habitacional Vila Nova Porã;
- V. Quadra Esportiva da Vila Santa Maria;
- VI. Quadra Esportiva do Distrito do Alto Porã;
- VII. Quadra Esportiva do Distrito de Santa Bárbara;
- VIII. Quadra Esportiva do Distrito do Jacutinga."

Art. 3º O Capítulo VI da Lei Municipal nº 1.522/2008, passa a vigorar acrescido do título VI-A, com a seguinte redação:

...

"DA DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA.

Art. 19 – A – A Diretoria Municipal de Cultura é o órgão encarregado de planejar e coordenar o apoio e a execução de atividades que garantam a difusão da cultura, a formação cultural, a valorização as raízes culturais da população e o desenvolvimento da cidadania, atividades que permitam a humanização da vida urbana e a integração da comunidade.

I - Diretoria Municipal de Cultura é formada pelos seguintes cargos de assessoramento:

a. Cargo em Confiança

01- Coordenador de Cultura.

I – Coordenação de Promoções Culturais

- a. Organizar os eventos de lazer, envolvendo os mais diversos segmentos do Município;
- b. Incentivar a integração das ações desenvolvidas pelos diversos grupos, clubes de serviço, entidades, lideranças e associações representativas da sociedade, voltadas para o lazer comunitário e para o desenvolvimento da população jovem;
- c. Administrar ou cooperar na emissão de carteiras e documentos que facilitem o acesso dos jovens, especialmente os estudantes, aos eventos, espetáculos e promoções diversas;
- d. Atuar, de forma integrada, com a comunidade universitária local, visando ao envolvimento e a participação dos acadêmicos no desenvolvimento municipal;
- e. Estimular a organização comunitária, com vistas ao lazer e à integração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 25/2014

II - Coordenador de Cultura

Coordenar eventos, promover e divulgar os atrativos e potencialidades turísticas do município, bem como chefiar eventos identificados com a história, a vocação, a identidade e as tradições da comunidade, desenvolvendo o planejamento estratégico para a cultura municipal como meio de desenvolvimento social e que orienta as diretrizes governamentais do Município, o setor produtivo e a sociedade nas ações necessárias para a ampliação das suas atividades fins; propor e executar a política municipal de cultura; executar outras atividades correlatas.

- a. Manutenção do museu histórico: Promover a manutenção do Museu Municipal, suas peças, resguardo, conservação, aquisição, catalogamento, manutenção, exposição, acondicionamento, classificação de documentos concernentes à história e executar trabalhos de reprodução de documentos, autógrafos, fotografias, etc.; executar outras atividades correlatas;*
- b. Controle de atividades das ciências: Disponibilizar oportunidade para a participação nos ensaios e apresentações de peças teatrais; selecionar possíveis atores para futura apresentação de peças teatrais; executar outras tarefas correlatas;*
- c. Administração da biblioteca pública municipal: Administrar a Biblioteca Pública Municipal, oferecendo boas condições de leitura; preservar a documentação e demais objetos tidos, comprovadamente, como bens culturais, guardando-os, ou expondo-os, de maneira segura e ordenada; executar outras atividades correlatas;*
- d. Serviço de manutenção do parque histórico: Manutenção das réplicas reconstruídas no parque, bem como as vias de acesso e embelezamento da área oportunizando a visita como forma de divulgação histórica do Município; controlar e definir estratégias para a realização de eventos; executar outras tarefas correlatas.*
- e. Administração da Banda/Fanfarra Municipal: Administrar a Banda Marcial Municipal, bem como, a Fanfarra Municipal; armazenar os instrumentos e uniformes pertinentes as mesmas, gerenciar as atividades a serem desempenhadas pelo maestro regente, oferecer boas condições para o desenvolvimento e performance em apresentações."*

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze (20/3/2014).

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal